



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.604, DE 18 DE JULHO DE 2023.

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO/ES: “LA PROTEZIONE DEI RACCOLTO (A PROTEÇÃO DAS LAVOURAS)”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Marechal Floriano-ES, “*LA PROTEZIONE DEI RACCOLTO (A PROTEÇÃO DAS LAVOURAS)*”.

**Art. 2º** O Poder Executivo está autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 18 de Julho de 2023.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.604 / 2023  
EM. 18 / 07 / 2023  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 058/2023 – Vereador Cezar Tadeu Ronchi Junior